DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Terça-feira, 09 de agosto de 2022 **Ano VIII | Edição nº 1263** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Ratificação 4
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

fls. 184

DECRETO Nº 3.533, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.976, de 07 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 1.976, de 07 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 181.469,94 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 181.469,94

02.02.01	3.1.90.16.00	18.541.0041.2075	01	110000	038	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DIVISÃO MEIO AMBIENTE	4.354,38
02.02.01	3.3.90.16.00	18.541.0041.2075	01	110000	039	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DIVISÃO MEIO AMBIENTE	4.335,34
02.02.01	3.3.90.46.00	18.541.0041.2075	01	110000	042	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DIVISÃO MEIO AMBIENTE	1.125,01
02.03.01	3.1.90.16.00	04.122.0046.2063	01	110000	061	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13.558,15
02.03.01	3.3.90.36.00	04.122.0046.2063	01	110000	063	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9.259,78
02.05.01	3.1.90.16.00	10.301.0113.2067	01	310000	090	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	7.849,15
02.05.01	3.3.90.36.00	10.301.0113.2067	01	310000	099	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	15.831,61
02.05.01	3.3.90.39.00	10.301.0113.2067	01	310000	100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.760,00
02.05.01	3.3.90.49.01	10.301.0113.2067	01	310000	106	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	807,04
02.05.02	3.3.90.36.00	10.302.0114.2068	05	300038	119	MANUT. MÉDIA E ALTA COMPL. AMBUL. E HOSPITALAR	352,79
02.05.03	3.1.90.16.00	10.304.0115.2070	01	310000	128	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9.073,63
02.05.03	3.3.90.49.00	10.304.0115.2070	01	310000	134	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	123,08
02.06.01	3.3.90.36.00	12.361.0145.2065	01	220000	146	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.444,07
02.06.01	3.3.90.46.00	12.361.0145.2065	01	220000	148	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14.791,70
02.06.02	3.3.90.36.00	12.365.0160.2017	01	210000	160	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	2.615,39
02.06.05	3.1.90.16.00	13.392.0151.2026	01	110000	191	OPERAÇÃO E MANUT. DA BIBLIOTECA EDUCACIONAL	835,42
02.06.06	3.1.90.16.00	12.361.0152.2022	01	220000	199	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	10.092,77
02.06.06	3.3.90.14.00	12.361.0152.2022	01	220000	200	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.330,00
02.06.06	3.3.90.46.00	12.361.0152.2022	01	220000	365	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.000,00
02.06.08	3.1.90.16.00	12.361.0142.2021	01	220000	217	DIST. DE MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	497,24
02.06.08	3.3.90.36.00	12.361.0142.2021	01	220000	364	DIST. DE MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	212,11
02.07.01	3.1.90.16.00	27.812.0285.2025	01	110000	233	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ESPORTES E RECREAÇÃO	19.328,96
02.07.01	3.1.90.16.00	27.812.0285.2025	01	110000	235	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ESPORTES E RECREAÇÃO	398,44
02.07.01	3.3.90.39.00	27.812.0285.2025	01	110000	236	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ESPORTES E RECREAÇÃO	2.000,00
02.08.01	3.1.90.16.00	08.244.0106.2013	01	510000	266	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.452,30
02.08.01	3.3.90.36.00	08.244.0106.2013	01	510000	270	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.822,66
02.08.02	3.3.90.30.00	08.244.0106.2014	01	510000	276	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	13.711,34
02.08.03	3.3.90.46.00	08.244.0106.2015	01	510000	282	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUMCAD	660,00
02.09.01	3.1.90.16.00	15.451.0180.2027	01	110000	287	COORDENADORIA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	31.867,43
02.09.01	3.3.90.36.00	15.451.0180.2027	01	110000	290	COORDENADORIA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	724,83

fls. 185

DECRETO Nº 3.533, DE 21 DE JULHO DE 2022.

02.09.03	3.1.90.16.00	15.452.0202.2029	01	110000	299	OPERAÇÃO E MANUT. DOS SERV. LIMPEZA PÚBLICA	2.111,19
02.10.01	3.1.90.16.00	03.091.0045.2079	01	110000	363	MANUTENÇÃO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	144,13
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**181.469,94**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -212.300,00

02.01.01	3.3.90.39.00	04.122.0045.2062	01	110000	023	COORDENAÇÃO GABINETE PREFEITO E ASSESSORIAS	-1.760,00
02.04.01	9.9.99.00.00	99.999.9999.9001	01	110000	080	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-163.998,60
02.07.01	3.3.90.30.00	27.812.0285.2025	01	110000	234	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ESPORTES E RECREAÇÃO	-2.000,00
02.08.01	3.3.90.30.07	08.244.0106.2013	01	110000	434	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	-13.711,34
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-212.300,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 21 de julho de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

DECRETO Nº 3.535, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta quanto ao uso de máscaras faciais, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo no seu programa de retomada segura;

Considerando a situação atual da Pandemia de COVID-19 no Município de Guará;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3.480, de 21 de março de 2022, que regulamenta o uso de máscaras faciais.

Art. 2º Torna-se facultativo o uso de máscaras faciais na rede pública de ensino (municipal, estadual e instituições conveniadas com poder público) e na rede privada de ensino.

Art. 3º Mantido o uso obrigatório em transportes coletivos, hospitais, unidades de saúde e estabelecimentos de saúde.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de julho de 2022, por tempo indeterminado, devendo ser permanentemente monitoradas as condições da pandemia de COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 27 de julho de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 061/2022
Inexigibilidade de licitação nº 07/2022

Observadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Chefe do Serviço de Licitação e reconhecida através do parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, consubstanciada nas disposições do art. 25, inciso II, c/c art. 13 § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, para que seja firmado com a empresa E.ZANOL ESPORTES, situada na Rua São Paulo, 1579, Andar 6, sala 61, Centro, em São Joaquim da Barra-SP, CNPJ/MF sob nº 08.843.077/0001-35, para contratação de empresa especializada em ministrar aulas de judô em projeto na EMEF "Profª Latifa Salomão Migliori", até 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) por mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 08 de agosto de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços Nº 046/2022.

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a aquisição de material laboratorial para atendimento da Secretaria de Saúde do Município, com fornecimento parcelado. **Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento**: as 09h00min horas do dia 25.08.2022. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 08 de agosto de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

.....